

Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 018/2024

PROCESSO N.° 072/2024

Torna-se público que o **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ARACRUZ-ES - SAAE**, por meio da Comissão de Licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 42.025 de 24 de maio de 2022, e demais legislações aplicáveis.

Data Início do Recebimento das Propostas	25/11/2024
Horário e Data da Sessão da Fase de Lances	8:30h às 09:30h – 02/12/2024
Link da Plaforma	https://bllcompras.com/>
Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS	Não

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa eletrônica é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA PVC**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
- 1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema da BLL Compras e as constantes neste Aviso e seus Anexos, pevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante cadastro na

plataforma Eletrônica no endereço eletrônico https://bllcompras.com/.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Portal BLL Compras e no Portal Nacional

de Contratações Públicas - PNCP.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente

ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao

provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a

responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha,

ainda que por terceiros não autorizados.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s)

anexo(s);

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes

expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física

ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de

bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do

projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por

cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado,

quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela

necessários;



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- c) Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº 6.404</u>, <u>de 15 de dezembro de 1976</u> http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L6404consol.htm, concorrendo entre si:
- f) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação Trabalhista;
- 2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.3.5. Sociedades cooperativas.
- 2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da lei 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, deverá preencher, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
- 3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro

Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em

percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos

efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no

pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação

vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das

disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de

Referencia e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar

os serviços nos seus termos ou de fornecer os materiais, equipamentos,

ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à

perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a

contar da data de sua apresentação.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação De

Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema

para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do

sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também

já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances

exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados

do seu recebimento e do valor consignado no registro;

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor GLOBAL do item



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de

desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema;

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao

lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele

ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances

intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta;

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances,

que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que

cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for

recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua

proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real,

do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação

do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances,

haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo

sistema, em ordem crescente de classificação;

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática

pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e

não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado

permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

- 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
- 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, <u>no prazo de 02 (duas)</u> <u>horas</u>,acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 5.4.1. SICAF;
- 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

(https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. contiver vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos:
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá anexar exclusivamente por meio da plataforma do sistema BLL (http://bll.org.br), a documentação de habilitação, no prazo de 03 (três) horas, contados a partir da solicitação do Agente de Contratação. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133 de 2021 constam do ANEXO VI DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor melhor classificado da fase de lances.
- 6.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.3.1. SICAF:
- 6.3.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- 6.3.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- 6.3.4. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

6.3.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários,

linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n^{ϱ} 3/2018, art. 29, §1 $^{\varrho}$).

6.3.4.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado,

por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores

poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes

do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou

encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor,

exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr

êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão estar com prazo

vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza não contenham validade, não

sendo aceitos "protocolos de entrega", ou "solicitação" de documento em

substituição aos documentos requeridos neste Edital, salvo os casos

excepcionais, previstos em lei.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de

requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando

houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF

diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome

da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em

nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos

somente em nome da matriz.

6.9. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

- 6.10. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 6.10.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 6.11. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.
- 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta;
- 6.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- 8.1. Com fundamento no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 4º do Decreto Municipal nº 43.665 de 06/03/2023, o licitante que incorrer nas infrações previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021:
- 8.1.1. Ficará impedida de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Aracruz, pelo prazo máximo de 3 (três) anos e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando praticar as seguintes infrações:
- 8.1.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.1.3. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.2. Será declarada inidônea para licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos e não se justificar a imposição de penalidade mais grave, quando praticar as seguintes infrações:
- 8.1.2.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 8.1.2.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.2.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.2.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.2.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.1.2.6. Aquelas previstas para a sanção de impedimento de licitar e contratar Administração Pública direta e indireta do Município de Aracruz-ES, quando se justificar imposição de penalidade mais grave.
- 8.1.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, por qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 não podendo ser inferior a 0,5% ou superior a 30% do valor total do contrato,



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

conforme previsto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 43.665 de 06/03/2023.

- 8.1.3.1. A apuração da multa se dará conforme regramento no artigo 11 c/c artigo 32 e seguintes do Drecreto Municipal nº 43.665, DE 06/03/2023.
- 8.1.4. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da lei nº 14.133/2021 e art. 12 do Decreto Municipal nº 43.665 de 06/03/2023.
- 8.1.5. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156 §1º, da Lei 14.133/2021 e art. 18 do Decreto Municipal nº 43.665 de 06/03/2023.
- 8.1.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159);
- 8.1.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.1.8. É admitida a reabilitação da CONTRATADA perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridas, cumulativamente, as exigências disposta no art. 39 do Decreto Municipal nº 43.665 de 06/03/2023.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, conforme Decreto Nº 42.025, DE 24/05/2022:
- 9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços,



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

- 9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.1.4. adotar os procedimentos de dispensa de licitação convencionalmente utilizados e legalmente previstos, aplicando, no que couber as previsões.
- 9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

classificação.

- 9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.12.1. ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS
- 9.12.2. ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVINIÊNCIA
- 9.12.3. ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)
- 9.12.4. ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 4° DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006
- 9.12.5. ANEXO V TERMO DE REFERÊNCIA
- 9.12.6. ANEXO VI DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Aracruz - ES, 21 de novembro de 2024.

AMADEU ZONZINI WETLER

DIRETOR GERAL

DECRETO MUNICIPAL Nº 39.047/2021



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

ANEXO I

Razão Social	:		
CNPJ:			
Endereço co	mpleto:		
Telefones de	e contato:		
BANCO:	AGÊNCIA Nº.:	CONTA Nº.:	

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: (TRANSCREVER NA PROPOSTA OS ITENS ABAIXO):

- 1 Declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 2 Declarar que a proposta está em conformidade com as exigências do Edital;
- **3 -** Validade da Proposta 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento do envelope. Serão aceitas propostas com validade superior.
- **4** Declarar que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- 5 Frete CIF-Aracruz-ES;

DADOS DO PROPONENTE:

- 6 Declarar PRAZO PARA ENTREGA conforme Edital;
- 7 Declarar PRAZO PARA PAGAMENTO conforme Edital.
- **8** Discriminar a marca e/ou fabricante, tipo e/ou modelo do objeto licitado, quando solicitado;
- 9 Cotar obrigatoriamente em Real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula;
- 10 Assumir todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o SAAE, em nenhum caso será, responsável por esses custos, independente da condução ou do resultado deste processo.
- 11 A proposta deverá ser emitida em papel timbrado da empresa.
- 12 Data e Assinatura do representante legal da empresa.



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

Item	Código	Qtd	Unidade	Descricao	Vlr Unitário	Vlr Total
1	1.05.32.1780-2	1.200	UND	Adesivo Plástico para tubos e conexões de PVC soldável (água fria); bisnaga com 75g: composição: Resina a base de copolímero, densidade não inferior a 0,850 g/cm³ a 25º C, teor de sólidos maior ou igual a 15%, viscosidade maior ou igual a 150 cp, validade Mínima de 12 meses a partir da data de entrega no SAAE, fabricado conforme especificação abnt EB-183 e EB-892. Referência de qualidade: Siloc, Pisafix e Tigre.		
2	1.05.32.1783-2	1.500	UND	Fita veda rosca, a base de resina de P.T.F.E. (Politretra Flúor Etileno) 100%, medidas: 18mm x 25m x 0,04 a 0,05mm, temperatura de trabalho -90º a 240º C, faixa de pH 0 a 14, resistência ao ataque de solvente, combustíveis, ácidos e bases, ABNT/NBR 13124. Referência de qualidade: Firlon, Puma. Polyfita.		
3	1.05.32.1788-2	600	UND	Serrinha em aço rápido bi-metal - Red Tripé HSS - 300mm (12") x 18T - BS 1218. Referênciade qualidade: Starrett.		



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO (O) DO SAAE-ARACRUZ-ES

Ref.: DISPENSA ELETRONICA № 018/2024

Α					estabelecida na
	(Endereço	Completo)		, devidamente	e inscrita no CNPJ sob o
nº_		_, declara sob	as	penalidades cabív	veis a inexistência de fato
sup	erveniente impediti	vo a sua particip	ação	o na DISPENSA ELE	TRONICA № 018/2024
Loc	al e data, de _		de _		
Nor	me e assinatura do c	declarante (Carin	nbo	com CNPJ)	



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO SAAE-ARACRUZ-ES Ref.: DISPENSA ELETRONICA № 018/2024

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA , para fins do disposto no <u>inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133 de 2021</u> , acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.
Local e data, dede
Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

ANEXO IV

MODELO - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Cidade XXXX,	de	de	20XX.
requeridos artigo 63, microempresa/empresa o nenhum dos impedimento	I da Lei Nº 14.133 de de pequeno porte, nos te os previsto nos incisos do	e 20 rmos § 4º,	sob as penas da lei e para os fins 021, que esta empresa é uma da legislação vigente, que não há do artigo 3º, da Lei Complementar tos de HABILITAÇÃO exigidos neste
Local e data			-
(Empresa e assinatura do	responsável legal)		



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

ANEXO V

TERMO DE REFERENCIA

- 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 1.1. O presente Termo de Referência visa definir o conjunto de elementos e condições que irão nortear o processo licitatório para AQUISIÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA PVC conforme especificações técnicas, descrições e quantitativos estabelecidos neste instrumento e será regido pelos termos da Lei 14.133/2021 e pelas demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.1.1. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Código	Qtd	Unidade	Descricao	Vlr Unitário	Vlr Total
1	1.05.32.1780-2	1.200	UND	Adesivo Plástico para tubos e conexões de PVC soldável (água fria); bisnaga com 75g: composição: Resina a base de copolímero, densidade não inferior a 0,850 g/cm³ a 25º C, teor de sólidos maior ou igual a 15%, viscosidade maior ou igual a 150 cp, validade Mínima de 12 meses a partir da data de entrega no SAAE, fabricado conforme especificação abnt EB-183 e EB-892. Referência de qualidade: Siloc, Pisafix e Tigre.		
2	1.05.32.1783-2	1.500	UND	Fita veda rosca, a base de resina de P.T.F.E. (Politretra Flúor Etileno) 100%, medidas: 18mm x 25m x 0,04 a 0,05mm, temperatura de trabalho -90º a 240º C, faixa de pH 0 a 14, resistência ao ataque de solvente, combustíveis, ácidos e bases, ABNT/NBR 13124. Referência de qualidade: Firlon, Puma. Polyfita.		
3	1.05.32.1788-2	600	UND	Serrinha em aço rápido bi-metal - Red Tripé HSS - 300mm (12") x 18T - BS 1218. Referênciade qualidade: Starrett.		

- 1.2. O objeto dessa contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme DecretoMunicipal nº 43.364 de 16/01/2023.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos art. 75, inciso IIda Lei № 14.133/2021 e conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta licitação é para ser utilizado no exercício de 2024, mediante disponibilidadeorçamentária para o exercício financeiro.



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regrasque serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 1.6.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.
- 1.6.1.1. O sigilo do valor estimado tem por finalidade, a busca pela prevenção das irregularidades e eventuais superfaturamentos, objetivando contratações mais vantajosas, competitivas e com preços reais de mercado.
- 1.6.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 1.6.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art.25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 1.6.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Leinº 14.133, de 2021;
- 1.6.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 1.6.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 1.7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 1.8. As despesas decorrentes do objeto deste Termo correrão à conta de recursos específicos, consignados no Orçamento do SAAE, na seguinte dotação orçamentária: Elemento de Despesa: Material de Consmou Manutenção do Sistema de Água 02001.1751200022.008.33903000000. Ficha 50.
- 1.9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 1.9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA.
- 1.9.2. O critério de julgamento adotado é MENOR PREÇO POR ITEM, por ser a melhor alternativa para o certame. A definição da contratação em pauta não afronta aos princípios



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

da economicidade e competitividade, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, ampliando a competitividade sem que haja perda da economia de escala.

- 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.
- 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO
- 3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:
- 4.1.1. Sustentabilidade
- 4.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.1.1.2. Em atendimento ao inciso XI do art. 7º da Lei nº 12.305/2010 deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, sempre que possível e no que couber, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.
- 4.1.2. Da indicação de marca ou produto
- 4.1.2.1. Não será indicada nenhuma marca para esse certame.
- 4.1.3. Da exigência de amostra
- 4.1.3.1. Havendo o aceite da proposta de preços e habilitação, o licitante classificado declarado vencedor deverá apresentar amostra, que terá data, local de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demaisfornecedores interessados.
- 4.1.3.2. Serão exigidas amostras para todos os itens deste termo de referência, exceto para as marcas indicadas na descrição dos itens como sendo referência de qualidades, devido histórico de usopelo SAAE.
- 4.1.3.3. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua José dos Santos Lopes, 45 —



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- De Carli CEP 29194-017 Aracruz-Es, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis após Declarado Vencedor, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.1.3.4. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelointeressado, antes de findo o prazo.
- 4.1.3.5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, o licitante será inabilitado.
- 4.1.3.6. As amostras terão como finalidade comprovar o cumprimento dos parâmetros e requisitos mínimos estabelecidos nas especificações técnicas;
- 4.1.3.7. Caso as amostras estejam em desacordo com as especificações, a licitante vencedora será notificada e deverá providenciar a apresentação de novas amostras no prazo máximo de 10 (dez)dias corridos contados da notificação.
- 4.1.3.8. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.1.3.9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.1.4. Da vedação de contratação de marca e/ou produto
- 4.1.4.1. Não será vedada nenhuma marca e/ou produto para esse certame.
- 4.1.5. Da exigência de carta de solidariedade
- 4.1.5.1. Não será exigida carta de solidariedade para esse certame.
- 4.1.6. Da Subcontratação
- 4.1.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 5. FORMA DE FORNECIMENTO E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA
- 5.1.1. O fornecimento do objeto será de forma única.
- 5.1.2. O prazo de máximo para a entrega do objeto é de até 15 dias corridos, contados do(a) emissão da ordem de fornecimento, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora, conforme as especificações desta contratação.
- 5.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 5.2.1. Os materiais, adquiridos pelo SAAE deveram ser entregues no almoxarifado da sede do SAAE Aracruz, sito à Rua José dos Santos Lopes, nº 45, bairro De Carli, Aracruz /ES, com carga e descarga por conta do transportador, no horário de 07h30min as 16:30 de segunda a sexta-feira, acompanhado da NOTA FISCALELETRÔNICA.
- 5.2.2. Os produtos deverão ser novos, não se admitindo em hipótese alguma, o fornecimento de produtos alternativos, além de estarem adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender as especificações técnicas exigidas neste Termo e obedecer rigorosamente às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade dos produtos.
- 5.2.3. Às normas internacionais consagradas na falta das normas da ABNT; às prescrições e recomendações dos fabricantes. Os itens deveram ser entregues em embalagens originais, sem avarias, devendo ser identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características, quais sejam: qualidade, quantidade, composição, prazo de garantia e origem.
- 5.2.4. A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado o produto que estiver com alguma característica diferente das especificações.
- 5.2.5. Verificada alguma irregularidade, o produto será devolvido, ficando o custo do transporte por conta da empresa contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 5.2.6. A entrega dos produtos, no local indicado pelo SAAE, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE.
- 5.2.7. A CONTRATADA deverá entregar os produtos de maneira que seja possível conferir, separadamente, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos.

5.3. DA GARANTIA

- 5.3.1. O objeto deste certame deverá ter garantia mínima de:
- 5.3.2. 12 (doze) meses para todos os itens a contar do recebimento definitivo do objeto, contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou funcionamento independente da garantia padrão oferecida pelo fabricante, sendo que durante este período, a LICITANTE VENCEDORA estará obrigada a substituir as peças e executar os serviços em garantia, sem quaisquer ONUS para o SAAE;
- 5.3.3. As condições de assistência técnica deverão ser em conformidade com as regras definidas no CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, conforme rege a LEI № 8.078, DE 11



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

DE SETEMBRO DE 1990 e demais legislação vigente.

- 5.4. DA MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
- 5.4.1. Não será exigido nesse certame.
- 5.5. DO RECEBIMENTO
- 5.5.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (dias) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 5.5.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.5.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando- se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.5.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.5.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6. DA LIQUIDAÇÃO
- 6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, correrá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma deste item, prorrogáveis por igual período.
- 6.1.1. O prazo que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrente de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021.

- 6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
- b) A data de emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Dados bancários: banco, agência e conta corrente para pagamento;
- g) Eventual destaque de retenções tributárias cabíveis.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contrato providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação daregularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021
- 6.5. A administração deverá realizar consulta ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 6.6. Constatando-se, junto ao SICAF ou aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à inexistência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados aos meios pertinentes e necessários



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

para garantir o recebimento deseus créditos.

- 6.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAFou aos sítios eletrônicos oficiais.

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado no 5º (quinto) dia útil contados a partir da liquidação do objeto contratado e mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.3. O valor correspondente às Notas Fiscais vencidas e não pagas pelo SAAE, na forma prevista, sofrerão a incidência de multa de mora na base de 0,01% (zero vírgula zero um por cento) ao dia sobre a parcela em atraso, limitando a sua aplicação ao valor total desta, exceto se o atrasofor causado por erro do fornecedor.
- 7.4. Por força das legislações vigentes, se for o caso, o SAAE reterá do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos tributos a seguir discriminados:
- a) Imposto de Renda;
- b) INSS;
- c) Imposto sobre serviços de qualquer natureza ISS;
- 7.5. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecidoprevisto na referida Lei Complementar.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para essefim.
- 8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providênciasque devam ser cumpridas de imediato.
- 8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sançõesaplicáveis, dentre outros.
- 8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, oupelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
- 9.1. Não será necessária a apresentação de atestado de qualificação técnica para este certame:
- 10. DOS PROCEDIMENTOS DA FISCALIZAÇÃO
- 10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto serão exercidos por servidores previamente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 que deverão atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.
- 10.2. Manter registro de ocorrências relacionadas com a execução da contratação, determinando todas as ações necessárias para a regularização das faltas ou defeitos constatados.
- 10.3. Receber, acolher e atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta prestação dos serviços, para fins de pagamento.
- 10.4. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 10.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

corresponsabilidade do SAAE ou de seus servidores, gestores e fiscais.

- 10.6. A fiscalização da contratação será exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE e não excluinem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.
- 10.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 10.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do SAAE, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
- 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
- 11.1. Cumprir todas as exigências descritas neste Termo de Referência e realizar, com seus próprios recursos, a entrega dos produtos relacionados neste instrumento, de acordo com as especificações estipuladas.
- 11.2. Entregar os itens nos prazos estipulados deste Termo de Referência.
- 11.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 11.4. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais inclusive carga e descarga, até os locais indicados neste Termo.
- 11.5. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas.
- 11.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE.
- 11.7. Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do produto fornecido.
- 11.8. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SAAE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outrascominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 11.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantesda execução da contratação.
- 11.10. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE.
- 11.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE, quanto à execução dos serviços contratados.



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

- 12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
- 12.1. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes aos objetos deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação.
- 12.2. Designar servidor(es) para acompanhamento e fiscalização do objeto da contratação.
- 12.3. Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, aseu critério, exijam medidas corretivas na execução da contratação.
- 12.4. Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias.
- 12.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;
- 12.6. Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA 48 (quarenta e oito) horas após o seuenvio.
- 12.7. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- 12.8. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação.
- 12.9. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.
- 12.10. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 12.11. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei.
- 13. DO REAJUSTE DE PREÇOS
- 13.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no período de 12 (doze) meses, contados a partir da datado orçamento estimado, conforme artigo 92, § 3º da lei Nº 14.133/2021.
- 13.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas econcluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partirdos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

- 13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.6. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 14. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
- 14.1. Documentos exigidos nos artigos 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69 e 70 da Lei Federal nº 14.133, de1º de abril de 2021.
- 15. DAS PENALIDADES
- 15.1. A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei nº 14.133/2021e o previsto no Edital.
- 16. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 16.1. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Aracruz não é contribuinte de ICMS;
- 16.2. O participante, antes de ofertar lance em qualquer dos itens desta contratação, deverá conhecer em detalhes, e estará concordando com todos os atos previstos no Termo de Referência (TR), NÃO podendo alegar desconhecimento das condições.
- 16.3. Os critérios de julgamento, habilitação e envio das propostas estão definidos no Edital.
- 16.4. Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termode Referência e seus anexos.
- 16.5. Os casos omissos no presente Termo de Referência deverão observar a legislação de regência.
- 17. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
- 17.1. Joelson Alves Moreira foi responsável pela elaboração do Termo de Referência.



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

ANEXO VI DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br/;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- 2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal (com situação ATIVA), relativo ao domicilio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

SAAE Aracruz / ES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ - ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de

certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos

à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede do licitante, mediante Certidão

Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeito negativo, expedida pela

Fazenda Estadual ou Certidão de Não Contribuinte:

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município sede do licitante, mediante

Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeito negativo,

expedida pela Fazenda Municipal, da sede da licitante ou Certidão de Não Contribuinte;

2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante

a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de

1º de maio de 1943;

2.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos

exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato,

sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto

licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida

pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente,

na forma da lei.

2.10. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se

exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas

somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.10.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos

SAAE Aracruz / ES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ - ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que

apresentem alguma restrição;

2.10.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é

assegurado o prazo de cinco (cinco) dias úteis, contados do momento em que a licitante

for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento

ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com

efeito de certidão negativa;

2.10.3. O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração

Pública, ser prorrogado por igual período;

2.10.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões

comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à

Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito

tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário

Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

2.10.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias,

contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para

apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

2.10.6. O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração

Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a

impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

2.10.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação

comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob

pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções

previstas no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as

licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou

revogar a licitação.

SAAE Aracruz / ES

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ARACRUZ - ES

Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

3.QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelos Cartórios

Distribuidores competentes da sede da pessoa jurídica, emitida há no máximo 90

(noventa) dias da data da abertura do certame, quando outro prazo de validade não

estiver expresso no documento.

3.1.1. Caso a certidão de recuperação seja positiva, a licitante deverá comprovar que o

plano, seja especial ou não, de recuperação judicial ou extrajudicial foi acolhido ou

homologado, respectivamente, nos termos previstos na Lei 11.101, de 2005 - arts. 58, 72 e

165

3.1.1.1. No caso de sociedade civil, a proponente deverá apresentar certidão dos

processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em

data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não

constar no documento.

3.2. Licitante enquadrado como Empreendedor Individual, somente serão exigidos:

DASN SIMEI - Declaração Anual do Simples Nacional - microempreendedor individual ou o

relatório mensal das receitas brutas para os empreendedores que iniciaram as atividades

no curso do ano calendário.

4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

4.1. Os licitantes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, assinada pelo

responsável legal, com indicação do nome, atestando, sob as penalidades cabíveis, a

inexistência de fato impeditivo à sua habilitação (ANEXO II);

4.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de

dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer

trabalho executado por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da

constituição Federal (ANEXO III);

4.3. Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno

porte, para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006,



Autarquia Municipal – Lei de Criação № 10 de 20/04/1967

deverão encaminhar juntamente com os documentos de habilitação, para comprovação de tal condição a DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, DE NÃO HAVER NENHUM DOS IMPEDIMENTOS PREVISTOS NOS INCISOS DO § 4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06 (ANEXO IV).

4.4. Nos casos de emissão de declaração falsa, a empresa licitante estará sujeita à tipificação no crime de falsidade ideológica, prevista no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, bem como as sanções previstas na Lei nº 14.133 de 2021, e neste Edital.